

Participes: Secretaria de Esportes e Federação Paulista de Artes Marciais Interestílios

Modalidade: Inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15

Valor: R\$ 179.130,00, de responsabilidade do Estado
Data da assinatura: 17-05-2021
Gestor Técnico: Daniel D'Ávila Pereira de Souza
Crédito orçamentário: Funcional Programática 27.811.4109.5131.0000

Fonte: vinculado federal
Vigência: 60 dias
Parecer CJ/SES 25/2021, de 24-03-2021
Parecer AGJ do Gabinete do Procurador Geral do Estado 277/2021, de 29-04-2021

A OSC partícipe deverá observar na execução das atividades relacionadas a presente parceria, no que couber, os termos dos Decretos 64.994, de 28-05-2020 e 64.881, de 22-03-2020 que dispõem sobre a medida de quarentena em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Sima 54, de 17-5-2021
Designa os membros do Conselho Consultivo do Núcleo Picinguaba, do Parque Estadual da Serra do Mar

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente Resolve:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Consultivo do Núcleo Picinguaba, do Parque Estadual da Serra do Mar, como membros, para o biênio 2020/2022, nos termos da Resolução SMA 88, de 01-09-2017:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Cláudia Camila Faria de Oliveira, portadora do RG 29.217.112-2, como titular, e Carlos Roberto Paiva, portador do RG 18.305.732-X, como suplente;

b) Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, do Município de Ubatuba: Renan Lima Araújo, portador do RG 44.199.043-5, como titular, e Antônio Carlos Custodio, portador do RG 18.557.577-8, como suplente;

c) Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento – APTA/ SAA: Sílvia Moreira Rojo Veja, portadora do RG 27.697.761-0, como titular, e Isabel Fernandes Pinto Viegas, portadora do RG 25.313.252-6, como suplente;

d) Pela Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, do Município de Ubatuba: Potiguara do Lago, portador do RG 30.736.442-2, como titular, e Marcos Roberto dos Santos, portador do RG 23.574.623-X, como suplente;

e) Pelo Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte – CBH/LN: Jociani Debeni Festa, portadora do RG 29.844.197-4, como titular, e Fábio Luciano Pincinato, portador do RG 30.539.628-6, como suplente;

f) Pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - Itesp: Elton de Sousa Santos, portador do RG 29.061.031-X, como titular, e Cleide Azevedo, portadora do RG 05.637.235-2, como suplente;

g) Pelo Parque Nacional Serra da Bocaina, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, do Ministério do Meio Ambiente - ICMBio/MMA: Carlos Felipe de Andrade Abirached, portador do RG 32.992.472-2, como titular, e Bruno de Brito Gueiros Souza, portador do RG 029.511.902.005-0, como suplente;

h) Pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, da Secretaria de Estado de Infraestrutrra e Meio Ambiente - CFB/ SIMA: Farid Nassar Junior, portador do RG 15.981.142-9, como titular, e Thaís Lobo dos Santos, portadora do RG 23.694.205-0, como suplente;

i) Pela Superintendência do Patrimônio da União – SPU: Marta Maria Corrêa Penteado, portadora do RG 5.699.477-1, como titular, e Denis Fabrírio de Oliveira Selymes, portador do RG 16.587884-8, como suplente; e

j) Pela Universidade Federal de São Carlos – UFSCar: Víctor Lopes Richard, portador do RG 54.051.720-3, como titular, e Mey de Abreu van Munster, portador do RG 18.601.264-0, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pelo Instituto da Árvore, Rui Alves Grilo, portador do RG 4.393.354, como titular, e pelo Instituto Ubatuba SIM, Margaret Gil Nassar, portadora do RG 8.408.238-0, como suplente;

b) Pela PRO FAUNA: Tiago de Carvalho Leite, portador do RG 43.340.206-4, como titular, e Alexandre Henrique Rodrigues, portador do RG 3.067.297-9, como suplente;

c) Pela Associação Coaquira de Guia de Turismo, Monitor e Conductor de Ubatuba: Marcos Robertos dos Santos, portador do RG 23.574.623-X, como titular, e Mariana Meirelles, portadora do RG 27.227.812-9, como suplente;

d) Pela Associação de Barqueiros e Pescadores da Comunidade Tradicional de Picinguaba: Josimar Nascimento dos Santos, portador do RG 45.543.966-7, como titular, e Eder Gonçalo dos Santos, portador do RG 28.039.016-6, como suplente;

e) Pela Associação de Monitores Guanandi: Jane Silveira Fernandes, portadora do RG 10.706.283-5, como titular, e Fábio Tomaidis de Andrade Luz, portador do RG 22.092.802-2, como suplente;

f) Pela Associação Comunitária dos Remanescentes do Quilombo da Fazenda – ACRQF: Marcos Antônio Braga da Silva, portador do RG 41.570.894-1, como titular, e Laura de Jesus Braga, portadora do RG 25.089.399-X, como suplente;

g) Pela Associação de Moradores do Bairro Picinguaba – AMBP: Ana Paula Castro de Paula, portadora do RG 42.448.986-9, como titular, e Ivan Carlos da Silva, portador do RG 47.050.105-4, como suplente;

h) Pela Associação de Remanescentes do Quilombo do Camburi – ARQC: Queli Lúcio Iartelli, portadora do RG 4.7164.816-4, como titular, e Leila Soares, portadora do RG 28.222.499-3, como suplente;

i) Pela Associação de Moradores e Amigos do Camburi – AMAC: Dayéli dos Santos Soares, portadora do RG 44.632.592-2, como titular, e Vanusa Soares dos Santos, portadora do RG 35.958.172-9, como suplente; e

j) Pela Sociedade Amigos do Félix – SAFE: Maria Lúcia Petit-to, portadora do RG 6.565.493-6, como titular, e Walter Ribeiro Nunes Júnior, portador do RG 8.985.238-X, como suplente.

Artigo 2º - O Conselho Consultivo do Núcleo Picinguaba, do Parque Estadual da Serra do Mar, terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Câmaras Técnicas, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 anos renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF 347/2018)

Resolução Sima 55, de 17-5-2021
Renova o Conselho Consultivo Conjunto das Áreas de Proteção Ambiental - APAs Piracicaba /Juqueri-Mirim Área II, Sistema Cantareira e Represa Bairro da Usina

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, Considerando a Resolução SMA 88, de 01-09-2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA 175, de 12-12-2018, que dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo Conjunto das Áreas de Proteção Ambiental - APAs Piracicaba / Juqueri-Mirim Área II, Sistema Cantareira e Represa Bairro da Usina, em especial o §4º, do artigo 3º, que prevê a renovação do mandato pelo período adicional de 02 anos; e

Considerando a manifestação dos membros do Conselho Consultivo Conjunto das Áreas de Proteção Ambiental - APAs Piracicaba / Juqueri-Mirim Área II, Sistema Cantareira e Represa Bairro da Usina, durante a 6ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 23-10-2020, favorável à renovação do mandato dos conselheiros por um período de 02 anos, Resolve:

Artigo 1º - Fica renovado o mandato dos membros, do Conselho Consultivo Conjunto das Áreas de Proteção Ambiental - APAs Piracicaba /Juqueri-Mirim Área II, Sistema Cantareira e Represa Bairro da Usina, para o biênio 2021/2023:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal: José Fernando Calistron Valle, portador do RG 7.515.007-4, como titular, e Jose-nei Gabriel Cará, portador do RG 23.671.707-8, como suplente;

b) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento - CATI/ SAA: Antoniane Arantes de Oliveira Roque, portador do RG 10.578.094, como titular, e Carlos Reys Vukomanovic, portador do RG 14.104.489-5, como suplente;

c) Pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE Cid Augusto Granado Soares, portador do RG 6.002.827, como titular, e Astor Dias de Andrade, portador do RG 3.274.895, como suplente;

d) Pela Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - SABESP: Fernando Baldasso, portador do RG 22.532.231-6, como titular, e Alexandre Markus de Villio, portador do RG 13.204.326, como suplente;

e) Pelo Município de Piracaia: Stela Dalva Sorgon, portadora do RG 14.978.175-1, como titular, e Ana Lucia Watanabe, portadora RG 7.870.831, como suplente;

f) Pelo Município de Bragança Paulista, Nádia Zacharczuk, portadora do RG 42.630.756, como titular, e pelo Município de Vargem, Reginaldo Aparecido de Godoi, portador do RG 13.715.507, como suplente;

g) Pelo Município de Joanópolis: Luiz Carlos Gusson Fer-reira, portador do RG 41.053.615-5, como titular, e Mbatuyua Medina, portadora do RG 43.407.396-9, como suplente;

h) Pelo Município de Mairiporã, Jéssica Gonçalves Silveira Oliveira, portadora do RG 48.907.302-5, como titular, e pelo Município de Socorro, Tiago Sartori, portador do RG 27.306.423-x, como suplente;

i) Pelo Município de Pedreira, Geraldo Luiz Nalon, portador do RG 13.465.832-2, como titular, e pelo Município de Campi-nas, Aleteha Borsari Peraro, portadora do RG 123.015-8, como suplente;

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo – FAESP, Gilmar Ogawa, portador do RG 5.554.656,0, como titular, e pelo Sindicato Rural de Serra Negra, José Eduardo Guideti Malagodi, portador do RG 21.229.726, como suplente;

b) Pelo Sindicato Rural de Piracaia, Fernanda Aparecida Gonçalves Medeiros Santos, portadora do RG 30.726.939-5, como titular, e pelo Sindicato Rural de Campinas, Nelson Luiz Neves Barbosa, portador do RG 2.840.634, como suplente;

c) Pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP/SP, Cinthia Silva de Vecchi Hax, portadora do RG 32.598.403-7, e pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP/Bragança Paulista, Michele Consolmagno, portadora do RG 3.364.546, como suplente;

d) Pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP/Campinas: Jorge Antonio Mercanti, portador do RG 5.148.684-2, como titular, e Stefan Rohr, portador do RG 7.576.089-7, como suplente;

e) Pela Associação Bragança Mais: Elenice Mouro Varanda, portadora do RG 4.662.043-6, como titular, e Beatriz Helena de Andrade Maia, portadora do RG 7.409.626-6, como suplente;

f) Pela Associação Serra do Itapetinga, Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos - S.I.M.B.I.O.S.E: Vinícios Gaburro de Zorzi, portador do RG 35.004.371-1, como titular, e Humberto Zontini Malheiros, portador do RG 33.664.071, como suplente;

g) Pela Associação Ambientalista Copaiba - AAC: Flavia Balderi, portadora do RG 33.132.233-X, como titular, e Ana Paula Balderi, portadora do RG 29.953.495-9, como suplente;

h) Pela Instituição Educacional Atibaense Limitada - UNIFA-AT - Centro Universitário: João Luiz de Moraes Hoefel, portador do RG 25.453.333-4, como titular, e Micheli Kowalczuk Macha-do, portadora do RG 33.730.289-4, como suplente;

i) Pelo Instituto de Pesquisas Ecológicas - IPÊ: Simone Fraga Tenório Pereira Linares, portadora do RG 11.513.709-9, como titular, e Alexandre Uezu, portador do RG 23.484.660-4, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF 101/2018)

Resolução Sima - 56, de 17-5-2021
Altera dispositivo da Resolução SIMA 50, de 11-07-2019, que dispõe sobre as designações dos membros do Conselho de Orientação do Parque Jequitibá

O Secretário de Estado de Infraestrutrra e Meio Ambiente, Considerando a Resolução SIMA 41, de 29-06-2020, em especial o artigo 3º, que define a composição dos Conselhos de Orientação dos Parques Urbanos administrados pela Coordenadoria de Parques e Parcerias, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o artigo 19, que prevê a adequação da composição dos Conselhos de Orientação com mandatos vigentes, Resolve:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução SIMA 50, de 11-07-2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho de Orientação do Parque Jequitibá, como membros, para o mandato 2019/2021:

I - Do Governo do Estado: Maria Lúcia Dantas de Farias, portadora do RG 20.730.836-6; Denise Gomes Cesar Ruprecht, portadora do RG 5.441.002-2; Alexandre Ichiro Hashimoto, portador do RG 18.804.679-3, e Ana Lúcia Sant’Ana Seabra, portadora do RG 8.750.785, como titulares, e Natália Rosa Scia-ni, portadora do RG 47.238.700-5; Valéria Sanchez, portadora do RG 9.179.945-0; Alexandre Calabro Simon, portador do RG

32.943.972-89, e Fernanda Rosa dos Anjos, portadora do RG 46.032.131-6, como suplentes;

II - Da sociedade civil, eleitas pelas entidades cadastradas: Fábio Lúcio Sanchez, portador do RG 13.735.929-9, da Associação dos Moradores do Petit Village; Adriana Maria Madeira Abelhão, portadora do RG 16.493.502-2, da Associação Etcêtera e Tal; Francisco Carlos Maia Muniz Mourão, portador do RG 13.373939-9, da Associação Ecológica Amigos de Embu, e Mônica Moraes de Oliveira, portadora do RG 1.009.485-DF, da Associação de Pais e Mestres da EMEF Teófilo Benedito Ottoni, como titulares, e Marco Antonio de Souza Martins, portador do RG 20.409.126-3, do Instituto Embu de Sustentabilidade, e Maria Auxiliadora A. Tschirner, portadora do RG 6.152.533-9, do Instituto Proteção Ambiental, como suplentes.” (NR)

Artigo 2º - Fica revogado o inciso III, do artigo 1º, da Reso-lução SIMA 50, de 11-07-2019.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA 1.448/2018)

Resolução Sima - 57, de 17-5-2021
Altera a Resolução SMA 166, de 28-12-2017, que dispõe sobre as designações dos representantes da Comissão de Integração Ambiental da Ilha Comprida
O Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, Considerando as disposições do Decreto 30.817, de 30-11-1989, e da Resolução SMA 97, de 15-12-2015, Resolve:

Artigo 1º - O artigo 1º, incisos I e III, da Resolução SMA 166, de 28-12-2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º- ...

I - Da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente: Eduardo Michels Dantas Callera Pedrosa, portador do RG 32.218.138-0, e Marco Aurélio Oliveira, portador do RG 16.471.843-6, como titulares, e Carlos Augusto da Cunha Correia Júnior, portador do RG 13.775.845-5, e Donizetti Borges Barbosa, portador do RG 7.462.154-3, como suplentes, respectivamente;

...

III - Da Câmara Municipal de Ilha Comprida: Andressa Marques Moreira Ceroni, portadora do RG 30.436.060-0, como titular, e Daniel da Silveira Ramos, portador do RG 27.494.974-X, como suplente. (NR)”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SIMA 20, de 13-03-2020.

(Processo FF 549/2014)

Portaria do Chefe de Gabinete, de 12-5-2021

Substitui as responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Permissão de Uso PU/02/2020/CPP (Processo Sima-020209/2021-91), firmado em 5-5-2020 com a empresa Lanchonete Valdimiro Ltda. - ME

O Chefe de Gabinete, com base no inciso III, do artigo 90, combinado com o Decreto 64.132, de 11-3-2019, e em fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857, de 11-2-1998, Resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária Jordanna Strabeli Grecco Correa da Silva, RG 30.413.258-X e CPF 351.968.768-20, em substituição a José Luiz Silva Bruno, RG 39.866.737-8 e CPF 666.580.395-34, na qualidade de Fiscal, e manter Rebecca Wolf Spada, RG 49.132.537-X e CPF 414.047.368-16, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução da Permissão de Uso PU/02/2020/CPP, firmada em 5-5-2020 com a empresa Lanchonete Valdimiro Ltda. - ME, visando à prestação concessão de permissão de uso remunerado e qualificado de área localizada no interior dos Parques Villa-Lobos e Cândido Portinari destinada à exploração comercial de alimentos e bebidas não alcoólicas em restaurantes ou lanchonetes móveis (food trucks, containers ou carrinho), no local designado como Lote C3.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19-4-2021.

(PSIMA-20209/2020-91).

Deliberação Conesan 1, de 17-05-2021

Declara aberto o processo eleitoral para renovação dos representantes da Sociedade Civil, no Conselho Estadual de Saneamento – Conesan

O Presidente do Conselho Estadual de Saneamento - Conesan, criado pela Lei Complementar 1025/07, na forma dos artigos 39 e 40, e regulamentado pelo Decreto 54.644/09, desse Decreto, delibera:

Artigo 1º- Declara aberto o processo eleitoral para a renovação dos representantes da Sociedade Civil, Biênio 2021/2022, a partir de 17-05-2021, em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, § 5º e 7º, do Decreto 54.644/09, e fará publicar, no Diário Oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação, edital que comunica os procedimentos para o cadastramento e eleição do segmento da sociedade civil para que possam se fazer representar junto ao Conselho Estadual de Saneamento – Conesan, com mandato de 2 anos.

Artigo 2º- No período de 17-05-2021 a 17-06-2021 estarão abertas as inscrições para cadastramento de entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Estadual de Saneamento.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral destinada a escolher os representantes da sociedade civil (titulares e suplentes) que comporão o Conselho, será convocada pelo Presidente do Conesan, por meio da Secretária Executiva.

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Deliberação Conesan 002/21, de 17-05-2021. Declara aberto o processo eleitoral para renovação dos representantes dos Municípios, no Conselho Estadual de Saneamento – Conesan e comunica os procedimentos para a sua realização.

O Presidente do Conselho Estadual de Saneamento - Conesan, criado pela Lei Complementar 1025/07, na forma dos arti-gos 39 e 40, e regulamentado pelo Decreto 54.644/09, delibera:

Artigo 1º- Fica aberto a partir de 17-05-2021 até 17-06-2021 o processo para a renovação dos representantes dos Municípios, Biênio 2021/2022, atendendo ao disposto no Decreto 54.644, de 05-08-2009, artigo 3º, inciso II e inciso III em seu § 2º.
Artigo 2º- Os Prefeitos Municipais serão eleitos por seus pares, no âmbito dos respectivos grupos, por maioria simples de votos, e exercerão mandato de 2 anos.

Parágrafo Único- A representação será composta por 11 membros titulares e seus delegados, eleitos conforme segue:

1. As eleições dos representantes dos municípios serão realizadas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, ficando sob a responsabilidade de cada comitê realizar a divulgação da data, inscrição, votação e a apuração dos votos.

2. O Grupo que abrigar mais de 1 Comitê, estes deverão acordar entre si aquele que centralizará a recepção dos votos em Assembleia específica e realizará a apuração.

3. Todos os Prefeitos dos municípios participantes do Grupo podem votar e serem votados.

4. Será eleito representante titular o Prefeito que obtiver maioria simples dos votos, em caso de empate o candidato representante do município com maior população, será o eleito.
5. O delegado será o Prefeito que obtiver o número de votos imediatamente inferior ao mais votado.

6. A apuração dos votos e aclamação dos eleitos será feita em reunião convocada pelo CBH realizador.

7. O Comitê enviará a ATA e os nomes, RG, CPF e endereço dos representantes eleitos à Secretária Executiva do Conesan.

Artigo 3º- Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional
Centro Técnico Regional I - Campinas
Comunicado

O Centro Técnico de Fiscalização Regional de Campinas, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar os Autos de Infração Ambiental informando o agendamento do Atendimento Ambiental.

Auto de Infração Ambiental:20201216008215-1
Proc. Digital: SIMA.007262/2021-80
Autuado: Miguel Arcanjo Soares
CPF:072.104.678-90
RG:24704065

Município da Infração: Nao Informado

Comunicado: Obter ciência do auto de infração e compare-cer à sessão do Atendimento Ambiental, agendado para o dia 21-05-2021 às 15:00h na sede do 1º Pelotão da Polícia Militar Ambiental,

situado à Avenida Geronimo Camargo,1470 - Bairro: Recreio Estotil - Atibaia - SP.

Telefone: 11-4412-7613

Auto de Infração Ambiental:20210115003545-1

Autuado: Jose Belarmino de Menezes Filho
CPF: 139.638.588-69
RG:24067225

Município da Infração: Santa Barbara D Oeste

Comunicado: Informamos que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental para o dia 20-04-2021, às 11:00, no Pelotão de Poli-ciamento Ambiental de Campinas,

na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas, situado à Avenida das Amoreiras, 191 - Parque Itália, Campinas.

Cumpre informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo E-MAIL: cfb.campinas@sp.gov.br

Comunicado

O Diretor do Centro Técnico Regional I de Campinas, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada à Av. Brasil, 2340 - Prédio Central - 2º andar - Jd. Chapadão - Cam-pinas - SP, Tel.: (19) 3790-3740, faz publicar comunicado sobre diversos assuntos devido a impossibilidade dos mesmos serem enviados pelo Correio.

Para qualquer outro esclarecimento, solicitar em nosso endereço eletrônico (e-mail): cfb.campinas@sp.gov.br

Auto de Infração Ambiental: 20200128005374-1

Proc. Digital: SIMA.005244/2020-68

Autuado: Damião Pinheiro da Silva, CPF 063.457.208-36, RG14.016.618.

Município da Infração